CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ROLIM DE MOURA/RO

Processo Eletrônico n. **0002434-25.2021.8.22.8800**. Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rolim de Moura/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 042/2021, publicada no DJE n. 117/2021 de 28/06/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de julho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida João Pessoa, n. 4707, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Jeferson Cristi Tessila de Melo, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Nilson Francisco da Silva foi nomeado para responder pela serventia, por meio do Ato n. 075/91-PR, publicado em 13/12/1991. A última correição ordinária foi realizada em 13/06/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08h às 16h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o delegatário declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, afirmou atender ao disposto no Prov. 74 do CNJ, informou que o Backup da serventia é realizado em 3 processos, no qual é feito cópias diárias no Pen drive, no HD externo e na nuvem. Juntamente com dois servidores que ficam ligados 24 horas por dia para a execução dos arquivos em locais diferentes. Certidões de tributos: O delegatário apresentou certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, e a Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Também foi apresentada a certidão negativa de regularidade do FGTS (pelo CEI e pelo CNPJ). Impostos: o delegatário apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE, e informou estar contribuindo com a previdência social regularmente (art. 40 da Lei n. 8.935/94). Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Wynistton dos Santos Silva (Substituto); 2) Jéssica Maciel de Camargo (Escrevente); 3) Carlos Henrique Santos (Escrevente). Documentos da vida funcional do responsável: o delegatário declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Contudo, não foi apresentado o Termo de Abertura do Livro, conforme solicitado na Parte I, item 28 do Formulário de Correição. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civil_rolimdemoura@tjro.jus.br. Assinaturas: em análise aos documentos apresentados, verificamos que alguns atos estão sem a assinatura do delegatário ou preposto designado que os praticou, à exemplo dos Assentos de de Nascimento lavrados no Livro A-151, fls. 126 e 128 (ID 2287495), em desconformidade com os ditames dos artigos 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - CNJ: com relação às atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no Item 24 da Parte II do formulário de correição, a serventia comprovou a remessa das informações referente à arrecadação, número de atos e dados do substituto. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-151, fl. 142; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 060, fl. 149; c) Livro “B-AUX” – Registro de casamento Auxiliar - 020, fl. 37; d) Livro “C” – Registro de óbito - 026, fl. 72; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 003, fl. 034; f) Livro “D” – Registro de proclamas - 049, fl. 128; g) Livro "E" - Traslado - 010, fl. 215. Juiz de Paz: João Marques Rodrigues, nomeado através do Ato 1401/2018-PR. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Entretanto, constatou-se que na lavratura de alguns atos erros de digitação, em desacordo com o artigo 69 das DGE. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Unidade Interligada: em resposta à Parte 3, item 5 do Formulário a serventia declarou que não está atendendo na maternidade local no modelo da Unidade Interligada (Provimentos 13 e 17 do CNJ), contudo, não apresentou justificativas ou maiores informações. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto, verificou-se que nos assentos lavrados no Livro B-59, às fls. 041, 042, 043, 270, 272 e 273, ao menos um dos contraentes é divorciado, mas não constou nos referidos atos o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do

casamento anterior, conforme disciplina o art. 1.336, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificações: são processadas judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o delegatário declarou que adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - A serventia declarou que encaminha as informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE, entretanto, não apresentou os Recibos de Envio de Dados, solicitados no formulário de correição; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos. Verificou-se, contudo, que alguns meses foram enviados fora do prazo, a exemplo dos meses de fevereiro, março, maio, julho, setembro, novembro e dezembro, em desacordo com o previsto no art. 637, § 1° das DGE; Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - O responsável apresentou relatório da "Situação da Serventia por Competência", referente ao ano de 2020. Em análise ao referido documento, verificou-se que os atos estão sendo enviados fora do prazo legal e que a situação da serventia encontra-se irregular junto ao SIRC, em desconformidade com o art. 637, §3° das DGE; Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC com livros e documentos datados desde agosto de 2020, em desacordo com os prazos estabelecidos no art. 4° do Provimento 18/2017. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O delegatário declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no SIGEXTRA, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: de acordo com o Provimento n. 63/2017 do CNJ. **4 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 4.1.** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados o Delegatário nos autos SEI nº 0002434-25.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. **4.2**. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **4.3.** ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº G1-01052019-31052021 (2275132), disponibilizado à Serventia, no dia 09/07/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5, 6 e 7 do relatório. Em resposta, o Delegatório encaminhou o

Ofício nº 25/2021 (2313069), em que informa as providências tomadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. **4.4.** REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 136-A, 137-A, 147-A, 150-A, 151-A, 05-B, 07-B, 13-B, 19-B, 24-B, 26-B, 27-B, 38-B, 44-B, 52-B, 60-B, 08-BA, 010-BA, 20-BA, 25-C, 26-C, 03-CA, 49-D e 10-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **4.5.** LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 09/07/2020, elaborando-se o Relatório nº 139/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2275136), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Pessoais do Delegatário; e item III.3 - Outras Constatações. O Delegatório, encaminhou o Ofício nº 25/2021 (2313069), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2020, o Delegatário encaminhou o Ofício nº 01/2021 de 29/01/2021 (2057146), por meio do processo SEI nº 0000072-92.2021.8.22.8010, e conforme o Despacho nº 25/2021-RDM1CIVGAB/RDM1CIV/RDMCIV/RDMDO do Juiz Corregedor Permanente da Comarca, com data de 23/02/2021, o envio do Livro Diário auxiliar ocorreu no prazo (2287517), conforme os termos do § 2º do art. 84, das DGE. **5 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (GERAL)** - Apresentar o Termo de Abertura do Livro de Visitas e Correições, conforme solicitado na Parte I, item 28 do Formulário de Correição. **5.2 (RCPN)** - Proceder a imediata assinatura dos Assentos de Nascimento lavrados no Livro A-151, às fls. 126 e 128, conforme determinam os artigos 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. **5.3 (RCPN)** - Zelar para que todos os atos sejam devidamente assinados ao final de sua lavratura, em obediência aos artigos 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. **5.4 (RCPN)** - Justificar o não atendimento na maternidade local no modelo da Unidade Interligada (Provimentos 13 e 17 do CNJ). **5.5 (RCPN)** - Apresentar os Recibos de Envio de Dados ao IBGE das informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos, referentes ao ano de 2020. **5.6 (RCPN)** - Zelar para que os comunicados de óbitos à Justiça Militar sejam remetidos dentro do prazo, de acordo com o previsto no art. 637, § 1° das DGE. **5.7 (RCPN)** - Zelar para que a remessa de dados ao SIRC sejam realizadas dentro do prazo legal, nos termos do art. 637,§ 3° das DGE. **5.8 (RCPN)** - Retificar os assentos lavrados no Livro B-59, às fls. 041, 042, 043, 270, 272 e 273, para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.336, III do CC, zelando para que doravante todos os requisitos do assento estejam constando no ato. **5.9 (RCPN)** - Zelar para que a redação dos atos sejam realizadas nos moldes do artigo 69 das DGE. **5.10 (RCPN)** - Justificar a falta de remessa do acervo anterior a agosto/2020 na CRC, bem como apresentar plano de trabalho para realizar todo o envio das informações, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 4° do Provimento 18/2017. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens **5.1, 5.2, 5.4, 5.5 e 5.8**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral

da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021), às 13:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Jeferson Cristi Tessila de Melo, pelo delegatário, Sr. Nilson Francisco da Silva, e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON FRANCISCO DA SILVA**, **Delegatário**, em 10/08/2021, às 08:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 08:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 14:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 12/08/2021, às 07:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 12/08/2021, às 07:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO**, **Juiz (a) de Direito**, em 12/08/2021, às 08:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2021, às 08:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/08/2021, às 07:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 16/08/2021, às 07:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de

13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2327911** e o código CRC **DDF9D27B**.

Referência: Processo nº 0002434-25.2021.8.22.8800

SEI nº 2327911/versão1

Diário da Justiça Eletrônico nº 153
Disponibilização: 18/08/2021
Publicação: 18/08/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 666/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de julho de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 042/2021-CG, publicada no DJE n. 117 de 28/06/2021, conforme processo SEI 0002434-25.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/08/2021, às 12:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2337353** e o código CRC **599C6611**.

Referência: Processo nº 0002434-25.2021.8.22.8800

SEI nº 2337353/versão2